



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL Nº 89/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 059/2026, que tem por objeto a **aquisição de unidade móvel veterinária (castramóvel)**, **DANDO** nova redação ao Edital, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novo Termo de Referência, junto a este Edital, e **DESIGNANDO** nova data para o certame.

Leia-se:

(...)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 59/2026

Processo nº 22348/2026

Recebimento das Propostas: do dia 14/07/2026 às 08h até as 13h3 do dia 24/07/2026

Início da Sessão do Pregão: às 14h do dia 24/07/2026

Modo de disputa: ABERTO

Referência de tempo: Para todas referências de tempo, avisos e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Valor total estimado: R\$ 622.311,11 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e onze centavos)

O Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, representado pelo Sr. Juarez Marques da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), para aquisição de unidade móvel veterinária (castramóvel), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto nº 5.157 de 19 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Município de Tramandaí, pelo Decreto 10.024/2019 e pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados, no site de Compras Eletrônicas do Banrisul.

1. Objeto
2. Das condições para participação no certame
3. Do credenciamento no sistema
4. Do acesso ao sistema
5. Envio das propostas
6. Da proposta eletrônica / Anexo I
7. Da habilitação
8. Das vedações
9. Abertura da sessão pública
10. Classificação inicial das propostas e formulação de lances
11. Modo de disputa (aberto)
12. Critérios de desempate
13. Negociação e julgamento

- 14. Verificação da habilitação
- 15. Recursos
- 16. Adjudicação e homologação
- 17. Condições de contratação
- 18. Da entrega e/ou da prestação do serviço
- 19. Do pagamento
- 20. Da dotação orçamentária
- 21. Da atualização dos preços (reajuste e reequilíbrio)
- 22. Das sanções administrativas
- 23. Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
- 24. Das disposições gerais

1 - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de unidade móvel veterinária (castramóvel)**, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 – A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo integralmente o veículo, a adaptação, os sistemas embarcados, os equipamentos e todos os componentes fornecidos.

1.1.2 – Durante o período da garantia, a Contratada será responsável por prestar assistência técnica integral, compreendendo a realização de manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos ou não conformidades, devendo iniciar o atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração, e concluir os serviços no menor prazo possível, compatível com a complexidade da intervenção, a ser definido pela fiscalização.

1.1.3 – No caso de acionamento da garantia, caberá à Contratada, sem ônus adicional para a Administração, realizar a coleta do veículo no Município ou prestar o atendimento no local, quando tecnicamente viável, incluindo todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra e peças necessárias à correção do problema. Não será admitida a transferência de custos de frete ou deslocamento ao Município durante o período de garantia.

1.1.4 – Excepcionalmente, caso haja necessidade de deslocamento do veículo até a unidade de assistência técnica, esta deverá estar localizada a uma distância máxima de até 300 (trezentos) quilômetros do Município, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, garantindo-se que o deslocamento não comprometa a continuidade do serviço público.

1.1.5 – A Contratada deverá informar previamente à assinatura do contrato, a rede de assistência técnica autorizada, indicando os pontos de atendimento disponíveis, seus endereços e capacidade operacional, assegurando suporte adequado durante todo o período de garantia.

1.1.6 – Deverá assegurar a realização das revisões periódicas exigidas pelo fabricante do veículo e dos equipamentos, incluindo aquelas condicionadas ao tempo de uso ou à quilometragem, sem prejuízo da garantia contratual, devendo informar claramente os intervalos recomendados e as condições para sua realização. Sempre que tais revisões forem necessárias para a manutenção da garantia, deverão ser realizadas sem ônus para a Administração ou com custos previamente informados e compatíveis com o mercado, conforme pactuado contratualmente.

1.1.7 – Na hipótese de indisponibilidade prolongada da unidade em decorrência de manutenção corretiva, a Contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos à Administração, podendo ser exigida solução alternativa ou priorização no atendimento, conforme avaliação da fiscalização.

1.1.8 – A garantia deverá abranger, ainda, a substituição de peças, componentes e sistemas defeituosos, bem como a correção de quaisquer vícios de fabricação, instalação ou funcionamento, assegurando a plena operacionalidade da unidade durante todo o período contratual.

1.1.9 – O descumprimento dos prazos de atendimento ou a inadequação da assistência técnica prestada poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos danos decorrentes da indisponibilidade do equipamento.

1.1.10 – O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria Motor Casa com documentação regularizada e apta à utilização pelo Município, todo custo deverá ser coberto pela Contratada.

1.1.11 – Os cabos flexíveis anti chamas deverão ser dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410.

1.1.12 - O projeto, a fabricação e a adaptação da unidade deverão atender às seguintes normas e regulamentos:

- a) NR17 — Ergonomia;**
- b) NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;**
- c) ABNT NBR – 5410/2005 – Instalações elétricas de baixa tensão;**
- d) NBR 13570/1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público requisitos específicos;**
- e) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;**
- f) NBR 5419/2015 – Sistema de proteção contra descarga atmosférica;**
- g) ABNT NBR 15465 (eletrodutos);**
- h) ABNT NBR NM 60868 (disjuntores);**
- i) ABNT NBR 8995-1 (iluminação);**
- j) ABNT NBR 16401-1 (ar condicionado);**
- k) ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (elétrica – cabos flexíveis).**

1.1.12 – Todos materiais do revestimento interno devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN Nº 498, de 29 de Julho de 2014 e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição; este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo técnico do material.

1.1.13 – Todo o mobiliário deverá possuir travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade.

1.1.14 – Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade.

1.1.15 – O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de vento de 29 a 39 km/h; projetado para atender os requisitos da classe de resistência ao vento, conforme a identificação de conformidade CE.

1.1.16 – Garantia mínima de 02 (dois) anos em uso externo contínuo para a identificação visual da área externa.

1.1.17 - A contratada deverá atender o disposto neste Edital e todas as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

2 - Das condições para participação no certame:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.**
- b) Preencham as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.**

2.2 - A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.**

- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- c)** Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.
- d)** Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Da participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006:

2.3.1 - Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1 – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br e /ou www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

b.1) No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.2 – O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

4.4 – O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 - O conhecimento e que atende a todas exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.

5.2.2 – Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela administração Pública.

5.2.3 – Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do Contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

5.2.4 – Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.2.5 – Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável.

5.2.6 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em Lei específica.

5.2.7 – Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

5.2.8 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

5.3 - Eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídos ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

6.1 - A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou **Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.**

II - VALOR DO LOTE OFERTADO (conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital e /ou preços inexequíveis.

III – A MARCA/MODELO do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca/modelo por produto.**

a) – Não serão aceitos produtos de marca/modelo divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca/modelo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

c) A nova marca/modelo deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

d) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

e) Se a troca de marca/modelo for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o mesmo promoverá aditivo ao contrato.

6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I, II e III acarretará na desclassificação da proposta para o lote.

6.2 – Em se tratando de licitante beneficiária da Lei Complementar 123/06, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta:

- Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2026** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações conforme Anexo II.
- Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** conforme Anexo II.

6.3 - As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Prazo de validade da proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas. (pode ser alterado quando necessário)

6.5 – Em caso de empate pelas licitantes, para utilizar-se dos critérios indicados na alínea “b” do subitem 12.2 e das alíneas “c” e “d” do subitem 12.3 do Edital (CRITÉRIOS DE DESEMPATE) a licitante deverá incluir documentos para comprovação conforme segue:

I – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

II – Comprovação de que a empresa licitante investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - Comprovação de que a empresa licitante investe em prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6 – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.

6.7 – Após o julgamento das propostas os licitantes terão prazo de 10 (dez) min para manifestar intenção recursal quanto à classificação/desclassificação das propostas.

7 - Da Habilitação

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa vencedora deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos após transcurso do prazo de intenção recursal quanto ao julgamento da proposta, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) O prazo para inclusão da documentação de habilitação poderá ser prorrogado mediante solicitação do vencedor.

b) A empresa que não incluir a documentação de habilitação dentro do prazo será inabilitada.

Da Habilitação Jurídica

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

I – Em se tratando de transformação societária deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

7.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.1.7 - Inscrição no CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.

Da Documentação Técnica

7.1.8 – Certificado de Regularidade (CR) IBAMA em nome da Licitante.

7.1.9 - Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.10 - Prova de registro, através de Certidão, da empresa responsável pelo implemento e customização junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.11 – Prova de registro, através de Certidão, do engenheiro mecânico responsável técnico pela implementação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.12 – Prova de registro, através de Certidão, do engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.13 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com o respectivo registro de cargo e função no CREA.

7.1.14 - Acervo Técnico do responsável técnico, comprovando experiência anterior com a execução de unidades móveis de Saúde, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia.

a) Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão.

7.1.15 - Encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto, para o revestimento interno.

7.1.16 – **Laudo técnico do material do revestimento interno comprovando que possui aditivo antimicrobiano conforme subitem 1.1.12 deste Edital.**

7.1.17 - Encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem, claramente a compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa Classe 2 de resistência ao vento).

7.1.18 - Projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes, assinado pelo engenheiro responsável técnico.

7.1.19 – Planta de distribuição elétrica, esquema elétrico preliminar, assinado pelo engenheiro responsável técnico, para análise técnica da Comissão.

7.1.20 - Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço.

I) A documentação técnica exigida nos subitens 7.1.8 a 7.1.20 será enviada para análise pelo corpo técnico do Município, em diligência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), após a sessão licitatória, e o parecer emitido será anexado ao processo e ao sistema.

7.2 - A licitante beneficiária da Lei complementar 123/06 que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

a) O prazo citado no subitem 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.3 – Após o término do prazo para inclusão da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **despacho fundamentado registrado e acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 - Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6 - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

7.7 - As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.2 a 7.1.6, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.8 - Não serão admitidos documentos com rasuras.

7.9 - Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão.

a) Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

8 – DAS VEDAÇÕES:

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do subitem 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - A verificação da conformidade das propostas **será feita exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)**, que incidirá sobre seu último lance ofertado (SEU MENOR VALOR).

10.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, desde que o licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta.

a) A empresa licitante que se enquadrar nas regras do item 10.9 deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos justificando suas razões, que deverão ser anexados ao sistema Banrisul no prazo estipulado no subitem 5.3 do Edital (cento e vinte minutos), conforme Acórdão do TCU nº 465/2024.

10.9 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional**, cuja prestação é condição para a assinatura do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) Para prestação da garantia adicional o licitante poderá optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.10 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11 – MODO DE DISPUTA (ABERTO):

11.1 - Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 - Não serão aceitos lances visando o empate, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes;

b) Os lances serão sucessivos.

11.8 – No caso de desconexão do(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

a.1) Os licitantes serão informados, durante a sessão licitatória, via sistema, da reabertura do certame.

11.8.1 – Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.3 - O disposto no subitem 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Se não houver licitante que atenda ao subitem 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

12.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

I – Para usufruir do benefício de desempate da alínea "b" do subitem 12.2 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.3 a documentação comprobatória deverá ser incluída juntamente com a proposta inicial de preços.

12.4 - Esgotadas as possibilidades previstas nos subitens 12.2 e 12.3 sem que tenha ocorrido desempate, será realizado sorteio eletrônico através do sistema Banrisul.

13 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta.

a) Caso o licitante não responda a negociação no prazo de 05 (cinco) minutos o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação tendo por menor valor seu último lance.

13.2 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 7.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 - RECURSOS:

15.1 - Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 10 (dez) minutos.

15.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O encaminhamento do(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Pregão, a respectiva assinatura pelo(s) licitante(s) e a posterior devolução do(s) documento(s) assinado(s) à Procuradoria Jurídica deste Município deverá(ão) ser efetuado(s) exclusivamente por meio da opção 'Portal de Serviços', disponível no sítio eletrônico oficial do Município: www.tramandai.rs.gov.br.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e as previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.5 - Os pedidos de fornecimento/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria requisitante.

17.6 - Os servidores Bruno Rissoto Banaletti e Jeferson da Silva Pedro, ficarão responsáveis, respectivamente, pela fiscalização técnica e administrativa do Contrato oriundo deste Pregão e a servidora Thiesley dos Santos Barros ficará responsável pelo seu gerenciamento.

17.7 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia será exigida da empresa licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **garantia adicional** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) A prestação da garantia adicional é condição para a assinatura do Contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.8 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

17.9 – A vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato.

17.10 - Sendo necessário a subcontratação da implementação / customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço. Serão aceitos documentos técnicos como por exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada.

17.11 - No momento da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, conforme subitens 7.1.11 e 7.1.12 mediante apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos, devendo este último estar reconhecido em cartório.

a) Caso o responsável técnico seja sócio a comprovação do vínculo se dará através Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social Contrato Social apresentado conforme subitem nº 7.1.1.

17.12 – Todos os laudos e testes exigidos no objeto licitado devem ser encaminhados a Secretaria requisitante para análise do Setor Técnico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto.

18 - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

18.1 – A Unidade deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho, junto a Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17, livre das despesas de frete.

18.2 – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

18.3 - A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.4 - A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

18.5 – Deverá ser entregue junto com o objeto:

18.5.1 – CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) vigente, emitido pela SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) em nome da empresa transformadora/encarroçadora, que comprove a homologação da empresa para transformação de veículos da categoria “Furgão” para “Unidade Móvel”, “Saúde” ou “Comércio/Serviço”.

18.5.2 – CCT (Certificado de Capacitação Técnica) emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado.

18.5.3 – Ensaios de Eficiência e Descontaminação do Ar.

18.5.4 – Estudo de validação de eficiência dos órgãos oficiais nacionais, para a tecnologia de descontaminação ativa do ar.

18.5.5 – Apresentar Relatório de Ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando a redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento.

18.5.6 - Laudo de conformidade das instalações elétricas do projeto apresentado, devendo conter minimamente dados de tensão, potência ativa, reativa, aparente, corrente elétrica, fator de potência, energia reativa, níveis de tensão e operação durante carga plena do sistema, avaliação de queda de tensão, avaliação das condições gerais das instalações conforme NBR 5410, NR10, vigentes ao ano de fabricação, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no CREA de sua região, e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando a completa regularidade do sistema.

18.5.7 - Laudo das instalações do sistema de ar-condicionado devendo conter corrente de operação e temperatura da unidade quando em funcionamento, apresentar laudo termográfico dos sistemas elétricos e todo e qualquer, quadros, cabeamento, disjuntores, transformadores, e todo e qualquer componente atrelado as instalações elétricas, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica, atestando a completa regularidade do sistema.

18.5.8 - Laudo de Eficiência e Conformidade do Sistema de Ar-condicionado, atendendo às normas vigentes da ABNT, tais como a NBR 16401 e demais legislações aplicáveis. O laudo deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: capacidade térmica (em BTU/h ou kW), consumo de energia elétrica (em kW), eficiência energética (COP - Coeficiente de Performance), temperatura de operação das unidades evaporadora e condensadora, pressão de trabalho (alta e baixa), corrente de operação, e condições de ventilação e exaustão.

a) Além disso, o laudo deverá incluir a medição da temperatura do ambiente climatizado durante o funcionamento do sistema em carga plena, avaliação da uniformidade de temperatura, níveis de ruído e a verificação da qualidade do ar interno. A avaliação das condições gerais de instalação deve considerar as orientações da NBR 5410 e NBR 13971, relativas à adequação elétrica e de refrigeração.

18.5.9 - Laudo termográfico dos componentes elétricos do sistema de ar-condicionado, incluindo o quadro de força, cabeamento, disjuntores e demais dispositivos, com a finalidade de identificar possíveis pontos de aquecimento ou falhas de contato. O laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no CREA de sua região, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a conformidade e regularidade do sistema.

18.5.10 - Laudo de conformidade das instalações hidráulicas do projeto apresentado devendo conter minimamente, testes da rede de esgoto com escoamento por gravidade comprovando à estanqueidade e declividade, com avaliação de velocidades de escoamento e possíveis imperfeições executivas que causem deformidades às linhas permitindo o acúmulo de detritos e sedimentos no interior das tubulações. Testes da rede de esgoto com escoamento bombeado comprovando a estanqueidade quando pressurizada com água limpa com carga 50% superior à pressão estática máxima projetada para a instalação, devendo ser mantida nesta condição durante 2 horas sem vazamentos.

I) Todos os testes e ensaios deverão ser registrados em formulários padronizados, os quais deverão conter basicamente a identificação do teste, norma aplicável, dia e hora do ensaio, medições obtidas, parecer técnico, nome e CREA do responsável.

II) Todos os laudos e testes exigidos no objeto licitado devem ser encaminhados a Secretaria requisitante para análise do Setor Técnico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto.

18.11 – A Contratada deverá entregar juntamente com o objeto, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação constando todas as etapas da operação, registros dos testes realizados, rede credenciada de assistência técnica bem como todas as informações necessárias para o uso adequado e manutenção dos equipamentos, escritos em Língua Portuguesa e disponibilizados em mídia digital, caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega do produto/prestação do serviço, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

19.2 – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

19.3 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 19.2 acima.

19.4 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.04.20.604.0205.1476. – Aquisição do Castramóvel

3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 10420

21 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS (REAJUSTE E REEQUILÍBRIO)

21.1 – DO REAJUSTE

21.1.1 – Pactuada a Ata/Contrato oriunda(o) ou não de Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados, após 12 meses, pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente orçado/estimado por esta municipalidade, comprovadamente com documentos; visto que os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

21.1.2 – Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para compras e serviços comuns, em geral, sem dedicação exclusiva.

21.1.3 – Em relação a obras e serviços de engenharia, a revisão poderá ser realizada, após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, por índice setorial (INCC-DI), através de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e/ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO-DNIT) para pavimentação asfáltica, mediante requisição da parte licitante, dentro do prazo de vigência, e com fundamentação e comprovação do pedido.

21.1.4 – O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, via Protocolo Geral do Município, ou pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, do Setor de Licitação, no horário compreendido entre 13h e 19h, até 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato que o autorize, desde que ainda vigente o contrato, ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

21.1.5 – Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

21.1.6 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.1.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.2 – DO REEQUILÍBRIO

21.2.1 – A beneficiária da Ata/Contrato, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, conforme previsto no **subitem 21.1.4**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

21.2.2 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

21.2.3 – O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

21.2.4 – O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, nos moldes do **subitem 21.1.4** e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 22.2 do presente Edital.

22.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 - A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 - Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

22.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

23.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em documento formal emitido por pessoa física ou jurídica, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa/nome completo, CNPJ/CPF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador) ou pessoa física, devendo, no caso de procurador, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (21/07/2026).**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados será enviado e-mail solicitando complementação de documentação/informação.

24.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site do Banrisul, juntamente com Edital e outros anexos sítio eletrônico da Administração www.tramandai.rs.gov.br/licitacoes.php.

24.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

24.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

24.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

24.10 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.11 – O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

24.12 – O presente Edital, e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br ou www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'.

24.13 - As assinaturas dos documentos apresentadas para habilitação e ou assinatura de contrato/ata de registro **poderão** estar no formato eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, ou da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, e deverão estar acompanhadas do respectivo relatório de conformidade.

24.14 – A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.

24.15 – Os prazos não estipulados em dias úteis no presente Edital, tratam-se de prazos contínuos.

24.16 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

24.17 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de JULHO de 2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 59/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	VEÍCULO RESUMO: UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, OKM, TIPO FURGÃO. ANO/MODELO MÍNIMOS 2024/2025 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo automotor adaptado para unidade móvel veterinária (castramóvel); Motor a diesel; Cilindrada mínima de 2.000cc; Capacidade mínima: 14M2; Volante com regulagem de altura e profundidade; Direção elétrica; Distância entre eixos de no mínimo de 4.300 mm; Comprimento mínimo: 6.900MM; Altura do salão de passageiros: 2000MM; Motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 39 Kgfm; Freio de estacionamento; Transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; Tração traseira; Freio a disco nas 4 rodas; Tanque de combustível com no mínimo 70 litros; Tanque arla 32: 20 litros; Air bag; Comprimento total de no mínimo 5.932 mm; PBT mínimo: 4.000 KG; Vidros dianteiros elétricos; Trava elétrica; Iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; Pintura sólida branca; Pneus: Os pneus utilizados devem ser do tipo 225/75R16C, conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando	01 unidade	R\$ 622.311,11	R\$

temperaturas entre-30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. Acessórios Obrigatórios. Protetor de cárter, Jogo de tapetes de borracha completo da cabine; Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de alto-falantes para cabine; Air bag duplo frontal (motorista e passageiro); freios ABS: a discos ventilados (dianteiros) e discos ou tambor (traseiros); Apoios de cabeça bancos dianteiros (motorista e passageiro); Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras). Emplacamento. O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria Motor Casa. Infraestrutura Elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, 220 volts bifásicos. Comando Elétrico Comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuito e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atendam à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm: Tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de água, para receber o cabo de conexão à rede pública; Painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; Sistema de visualização de consumo e tensão, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada; Cabos flexíveis anti chamas dimensionados, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente, mole, isolamento composta termoplástico polivinil. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, têmpera PVC (105°C) com características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo. 6.7 Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de			
--	--	--	--

tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos; Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica: Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 03 (três) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP67 blindado à prova de água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo. Iluminação Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branco neutro 4000k, cm quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 12v 7,5w; Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira); Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A-250 V. Climatização dos Ambientes Deverá conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado por empresa homologada pela fabricante); Deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, com capacidade para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna entre 22 a 24 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca com as portas fechadas; Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreational vehicles, próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com o veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete; Capacidade de refrigeração mínima nominal de 15.000 BTUs; Controle remoto sem fio; Compressor rotativo, Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar, Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico; Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial; Força elétrica 115V, 60 Hz, aproximadamente 3.500 watts; Consumo de energia 300Ma max;Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min. 9: Tecnologia de Descontaminação Ativa do Ar Para promover a segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (inclusive Covid-19), deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para			
--	--	--	--

promover a desinfecção do ar e superfícies, sendo considerado para todos os ambientes; Deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica; Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso; A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM (limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana); Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos; Elétrica: 120-220 V, Corrente 0,38A @ 120V Potência máxima: 45 watts; Temperatura de operação: -5°C até 55°C; Cobertura: até 50 m3 cada unidade. Infraestrutura de Transmissão de Dados (Internet) e Rede. Deverá ser instalado 01 (um) roteador com as seguintes características: Velocidade mínima na rede Wireless local de 300 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX-WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX-LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power Alimentação; 01 Indicador CPU Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN-Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN- Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN-Funcionamento das portas LAN; Deverá incluir 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora) para conexão de Internet de longo alcance (2G/3G/4G) com antena direcional de alto ganho integrada, desbloqueado para aceitar chip (micro) das operadoras, Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi: Alimentação: 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz, 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz; Produto protegido contra raios UV, entrada de água e poeira; Tomadas RJ45: Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto). Infraestrutura Hidráulica. Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, composta por: Rede de tubos flexíveis monocamada (do tipo PEX), apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos, Conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono. Cubas em Inox. Cubas de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado, Bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, com no mínimo 300mm de diâmetro para assepsia.			
--	--	--	--

	Torneiras Clínicas. 01 unidade de uso profissional, acabamento cromado, de mesa com acionamento por cotovelo que dispensa o contato manual, evitando contaminação cruzada, Torneira do tipo bica móvel com direcionamento e regulador de vazão removível, que atenda a norma NBR 5626 e NBR-9050, Conexão de 19"; Medidas aproximadas: Altura: 28,5 cm; Profundidade total: 18 cm; Largura: 4 cm. Tanques de Polietileno. Um tanque de polietileno de 45 litros para água limpa: Um tanque de polietileno de 45 litros para água servida. Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com diâmetro de 16" 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para abastecimento de água limpa. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira em PVC com diâmetro mínimo de 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para descarte de água utilizada. Indicadores de nível com mangueira translúcida: Para água limpa e água servida Bomba Auto Pressurizadora Hidráulica. Tipo marinizada, com pressostato para água doce de no mínimo 2.9 GPM/11,0 Litros por minuto, Pressão de saída de 40 PSI (2,7 Bar); Elevação vertical de no mínimo 1,8m, Corrente de 5,0 amperes 12V, Mangueiras das Ligações Hidráulicas: Mangueira Cristal trançada, composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila); reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (policloreto de vinila). Revestimento Interno. Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico nos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) termoformados com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo,. Cor branca; As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas			
--	---	--	--	--

	com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgfm de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno. Assoalho. Compensado Naval: Compensado naval revestido em Passadeira vinílica. Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Capa(lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m2 e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais, prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm2. Passadeira Vinílica: Passadeira Vinílica Deverá ter no mínimo as seguintes especificações: Alta resistência à abrasão; possui tratamento anti bactéria na superfície com índice de PU anti-contaminação. Que tenha composição heterogênea e não porosa. Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto, Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 1,5mm com capa de uso de 0.70mm (Wear Layer). Ambientes internos. Mobiliários Confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, correições, articuladores.) em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência; Estrutura Interna. 01 (uma) Mesa de atendimento em compensado; 01 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica durabilidade, ou de correr com as mesmas propriedades de durabilidade; 01 (um) Gabinete com no mínimo 01 porta em compensado com cuba em inox; 02 (dois) bancos mochos; Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM; Fechamento na porta de acesso lateral e portas traseiras em compensado laminado naval com revestimento em composto ACM nas duas faces com porta em Acrílico com película branca (blackout) com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente, 01 (um) porta álcool gel em aço Inox; 01 (um) porta sabonete líquido em aço Inox; 01 (um) porta			
--	---	--	--	--

papel toalha em aço Inox, 01 (uma) lixeira 101 em aço inox; RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 01-Autoclave 121: (01 unidade) Câmara de esterilização em aço inoxidável. Autoclave de no mínimo 12 litros digital semiautomática para esterilização a vapor saturado com sistema gravitacional de remoção de ar. Painel digital; Bivolt 127/220 VAC/50Hz-60Hz Placa eletrônica com microcontrolador Pannel frontal de membrana Manômetro com escalas de pressão e temperatura Ciclo de trabalho automático Secagem com porta entreaberta / fechada Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara Sensor de pressão Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão) Abastecimento de água manual Anel de vedação da porta em silicone Porta com fechamento através de trava Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor Fusível de proteção para sobrecorrente Mangueira, abraçadeira e copo. 02- Gaiola para pré-cirurgia e pós-cirurgia: (02 unidades) para uso na área externa, deverá ser confeccionado em aço com pintura eletrostática, 03- Mesas cirúrgica veterinárias: 116 cm x 70 cm (comprimento x largura): (02 unidades) confeccionadas em aço inoxidável com pés tubulares e dreno para escoamento, 04- 01 (um) Foco Auxiliar Cirúrgico: Deverá ser móvel, preferencialmente instalado no teto para atendimento às 02 mesas cirúrgicas; Cúpula: 200 mm, intensidad Luminosa: 1 cúpula 38 mil Lux +/-5% (Em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior), temperatura da Cor: 3.200°K/4.200°K +/-200°K, leds: 12 por Cúpula, vida útil: +/-20mil horas, alimentação: 110V ou 220V automático. 01 (um) Sistema de provisão de oxigênio no ambiente cirúrgico Especificações: Volume hidráulico de 15 Litros, capacidade para 2,25 m2, com pintura primer anti corrosiva e pintura final na cor oficial do gás, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador completo, carrinho para transporte e armazenamento, conector para máscara, máscara veterinária média. 05- 01 (um) Aparelho de anestesia inalatória c/ respirador controlado VENTILADOR digital Microprocessado, com display de cristal líquido com backlight, Indicando funções ventilatórias VCV e PCV. Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e ou pressão. Ajustes de Tempo Inspiratório Frequência, Relação, Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada. Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cmH2O (bargraph e display de 2 dígitos). Alarme audiovisual para desconexão. Pressão inspiratória mínima e máxima O Ventilador funciona com Oxigênio			
--	--	--	--

ou AR Comprimido medicinal VAPORIZADOR com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 100 ml de agente anestésico. FILTRO VALVULAR completo com traqueias adulto (22mm x 1200mm) de elastômero autoclavable, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO2. Canister translúcido de 1000g. Válvulas Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente. FLUXÔMETRO e escala de 0,2 a 0,7 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo c/ proteção de 360° contra acionamento accidental. Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio Montado sobre Carrinho com rodízios e gavetas. 06- 01 (um) Monitor Multiparâmetros: Equipamento para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma; monitor Multiparamétrico 12 touch screen. Especificações: Multiparamétrico de 12 polegadas, 01 Cabo de ECG 05 vias, 01 Cabo de Temperatura, 01 Cabo de SpO2, 01 Cabo Extensor NIBP (PANI), 01 Jogo com 05 Manguitos de 01 via-Tamanhos: 1, 2, 3, 4 5.01 Manual em Português. 07- 01 (um) Aspirador cirúrgico; Especificações: Motor: 1/30 Hp, Bivolt, Capacidade para 1,3 litros, Vácuo máximo: 22 polegadas de Hg. Válvula de Segurança: contra transbordamento do frasco, Vazão Livre: 15 Lt/min, Peso: 2.3 Kg. Frequência: 60 Hz, Consumo: 122 VA em 127 V, 94 VA em 220V; Itens incluso: Bomba de vácuo, 1 Frasco coletor, E Tampa com válvula de segurança, I jogo de cânula com 3 unidades, 1 tubo de silicone com 2 metros, I pedal (interruptor). 08- 01 (um) KIT AMBU; Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais e ressuscitador (Ambu) 09- Equipamentos 01 kit laringoscópio em aço inoxidável com 4 lâminas curvas. 10- 01 kit sonda endotraqueal 01 ambu grande de 1600 ml para reanimação manual com balão de Silicone. Autoclavável; 11- 01 (um) Colchão térmico com capa de pvc tamanho 100X50 CM Fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 100 x 50cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal. 12- 01 (um) Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico; No salão de atendimento deverá ser previsto um extintor de incêndio padrão ABC com no mínimo 4 kg com suporte metálico, o extintor deverá ter suporte removível para que possa ser disposto na área externa próxima ao atendimento externo ou			
---	--	--	--

entrada do consultório C2; Área Externa Toldo: Toldo deverá ser instalado na lateral direita do veículo, do tipo Box, com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, confeccionada em tecido de poliéster de alta tenacidade, conferindo maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível, totalmente impermeável, com aditivos antioxidantes, contra raios ultravioleta (para retardar o desbotamento das cores ao longo do tempo) e proteção contra fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos); Lona impermeabilizada e vedada com selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, à base de poliuretano de cor branca; Estrutura com braços retráteis e barra frontal com acoplamento total para proteção da lona; Quando recolhido, o toldo deverá ocultar completamente a lona em uma caixa de alumínio; Peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca; Manivela com haste para abertura e fechamento do toldo; Dimensões mínimas: 3.000 mm de comprimento por 2.000 mm de avanço; Área Externa. Cadeiras Dobráveis: Quatro cadeiras dobráveis, confeccionadas em estrutura metálica tubular, com assento e encosto acolchoados e revestidos em courvim; Pés com acabamento em borracha; Estrutura com capacidade para no mínimo 120kg. Identificação Visual. Execução da Identificação Visual da Área Externa: A identificação visual deverá abranger 60% da área externa da carroceria da Unidade Móvel, O escopo de fornecimento inclui a execução do grafismo externo do veículo. Especificação Técnica Mínima do Grafismo. Envelopamento Parcial: O envelopamento deverá cobrir o capô, parte frontal superior ao pára-brisa, laterais e parte traseira do veículo, conforme a arte fornecida pela contratante; Carroceria: Impressão digital em 4 cores, em Película 3M Scotchcal D5000 ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies com elevado grau de curvaturas. Marca/Modelo:			
---	--	--	--

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2026 que os itens ofertados atendem integralmente a descrição do Anexo I.

Telefone:
e-mail:

-----, -- de ----- de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

Conforme subitem 6.5 do Edital – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

- a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.
- b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, **que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, para participação no Pregão Eletrônico de nº 89/2026 e que no ano-calendário de realização da licitação **não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, em conformidade com o inciso II, do artigo 03, da Lei 123/2006 e §2, do artigo 04, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso.

-----, -- de ----- de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº

"CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ E DE OUTRO
A EMPRESA *****"

O **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 5.037, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MARQUES DA SILVA, com poderes que lhe são conferidos pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, estabelecida na Rua/Av. *****, nº *****, Bairro *****, em *****/**, CEP: *****, fone: ** *****, e-mail: *****, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). *****, inscrito(a) no CPF sob o nº *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o que consta no procedimento de Pregão Eletrônico nº ***/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de unidade móvel veterinária (castramóvel), conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital.

Considerações/exigências/especificações:

- A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo integralmente o veículo, a adaptação, os sistemas embarcados, os equipamentos e todos os componentes fornecidos.
- Durante o período da garantia, a Contratada será responsável por prestar assistência técnica integral, compreendendo a realização de manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos ou não conformidades, devendo iniciar o atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração, e concluir os serviços no menor prazo possível, compatível com a complexidade da intervenção, a ser definido pela fiscalização.
- No caso de acionamento da garantia, caberá à Contratada, sem ônus adicional para a Administração, realizar a coleta do veículo no Município ou prestar o atendimento no local, quando tecnicamente viável, incluindo todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra e peças necessárias à correção do problema. Não será admitida a transferência de custos de frete ou deslocamento ao Município durante o período de garantia.
- Excepcionalmente, caso haja necessidade de deslocamento do veículo até a unidade de assistência técnica, esta deverá estar localizada a uma distância máxima de até 300 (trezentos) quilômetros do Município, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, garantindo-se que o deslocamento não comprometa a continuidade do serviço público.
- A Contratada deverá informar previamente à assinatura do Contrato, a rede de assistência técnica autorizada, indicando os pontos de atendimento disponíveis, seus endereços e capacidade operacional, assegurando suporte adequado durante todo o período de garantia.
- Deverá assegurar a realização das revisões periódicas exigidas pelo fabricante do veículo e dos equipamentos, incluindo aquelas condicionadas ao tempo de uso ou à quilometragem, sem prejuízo da garantia contratual, devendo informar claramente os intervalos recomendados e as condições para sua realização. Sempre que tais revisões forem necessárias para a manutenção da garantia, deverão ser realizadas sem ônus para a Administração ou com custos previamente informados e compatíveis com o mercado, conforme pactuado contratualmente.
- Na hipótese de indisponibilidade prolongada da unidade em decorrência de manutenção corretiva, a Contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos à Administração, podendo ser exigida solução alternativa ou priorização no atendimento, conforme avaliação da fiscalização.

- A garantia deverá abranger, ainda, a substituição de peças, componentes e sistemas defeituosos, bem como a correção de quaisquer vícios de fabricação, instalação ou funcionamento, assegurando a plena operacionalidade da unidade durante todo o período contratual.

- O descumprimento dos prazos de atendimento ou a inadequação da assistência técnica prestada poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos danos decorrentes da indisponibilidade do equipamento.

- O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria Motor Casa com documentação regularizada e apta à utilização pelo Município, todo custo deverá ser coberto pela Contratada.

- Os cabos flexíveis anti chamas deverão ser dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410.

- O projeto, a fabricação e a adaptação da unidade deverão atender às seguintes normas e regulamentos:

a) NR17 — Ergonomia;

b) NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

c) ABNT NBR – 5410/2005 – Instalações elétricas de baixa tensão;

d) NBR 13570/1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público requisitos específicos;

e) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

f) NBR 5419/2015 – Sistema de proteção contra descarga atmosférica;

g) ABNT NBR 15465 (eletrodutos);

h) ABNT NBR NM 60868 (disjuntores);

i) ABNT NBR 8995-1 (iluminação);

j) ABNT NBR 16401-1 (ar condicionado);

k) ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (elétrica – cabos flexíveis).

– Todos materiais do revestimento interno devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN Nº 498, de 29 de Julho de 2014 e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição; este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo técnico do material.

- Todo o mobiliário deverá possuir travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade.

- Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade.

- O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de vento de 29 a 39 km/h; projetado para atender os requisitos da classe de resistência ao vento, conforme a identificação de conformidade CE.

- Garantia mínima de 02 (dois) anos em uso externo contínuo para a identificação visual da área externa.

- A Contratada deverá atender o disposto no Edital e todas as especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

Parágrafo 1º: O servidor Bruno Rissoto Banaletti ficará responsável pela fiscalização técnica do Contrato, o servidor Jeferson da Silva Pedro ficará responsável pela fiscalização administrativa e a servidora Thiesley dos Santos Barros ficará responsável pelo gerenciamento do instrumento contratual.

Parágrafo 2º: Faz parte integrante deste Contrato o processo de licitação nº ____/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo nº 22348/2026.

Parágrafo 3º: Correrão às expensas da Contratada todas as despesas sociais, fiscais, trabalhistas, regulatórias, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal

O presente Contrato tem origem em licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, e se fundamenta na Lei Federal nº 4.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 5.157/2023, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Forma de Pagamento

O Contratante pagará à Contratada o valor abaixo discriminado:

LOTE	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	VEÍCULO RESUMO: UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, OKM, TIPO FURGÃO. ANO/MODELO MÍNIMOS 2024/2025 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo automotor adaptado para unidade móvel veterinária (castramóvel); Motor a diesel; Cilindrada mínima de 2.000cc; Capacidade mínima: 14M2; Volante com regulagem de altura e profundidade; Direção elétrica; Distância entre eixos de no mínimo de 4.300 mm; Comprimento mínimo: 6.900MM; Altura do salão de passageiros: 2000MM; Motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 39 Kgfm; Freio de estacionamento; Transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; Tração traseira; Freio a disco nas 4 rodas; Tanque de combustível com no mínimo 70 litros; Tanque arla 32: 20 litros; Air bag; Comprimento total de no mínimo 5.932 mm; PBT mínimo: 4.000 KG; Vidros dianteiros elétricos; Trava elétrica; Iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; Pintura sólida branca; Pneus: Os pneus utilizados devem ser do tipo 225/75R16C, conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção	01 unidade	R\$ 622.311,11	R\$

	contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. Acessórios Obrigatórios. Protetor de cárter, Jogo de tapetes de borracha completo da cabine; Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de alto-falantes para cabine; Air bag duplo frontal (motorista e passageiro); freios ABS: a discos ventilados (dianteiros) e discos ou tambor (traseiros); Apoios de cabeça bancos dianteiros (motorista e passageiro); Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras). Emplacamento. O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria Motor Casa. Infraestrutura Elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, 220 volts bifásicos. Comando Elétrico Comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuito e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atendam à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm: Tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de água, para receber o cabo de conexão à rede pública; Painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; Sistema de visualização de consumo e tensão, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada; Cabos flexíveis anti chamas dimensionados, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente, mole, isolamento composta termoplástico polivinil. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, têmpera PVC (105°C) com			
--	---	--	--	--

	características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo. 6.7 Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos; Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica: Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 03 (três) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP67 blindado à prova de água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo. Iluminação Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branco neutro 4000k, cm quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 12v 7,5w; Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira); Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A-250 V. Climatização dos Ambientes Deverá conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado por empresa homologada pela fabricante); Deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, com capacidade para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna entre 22 a 24 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca com as portas fechadas; Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreational vehicles, próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com o veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete; Capacidade de refrigeração mínima nominal de 15.000 BTUs; Controle remoto sem fio; Compressor rotativo, Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar, Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico; Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial; Força elétrica 115V, 60 Hz, aproximadamente 3.500 watts; Consumo de energia 300Ma max;Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min. 9: Tecnologia de Descontaminação Ativa do Ar Para promover a segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias			
--	---	--	--	--

	e vírus (inclusive Covid-19), deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do ar e superfícies, sendo considerado para todos os ambientes; Deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica; Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso; A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM (limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana); Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos; Elétrica: 120-220 V, Corrente 0,38A @ 120V Potência máxima: 45 watts; Temperatura de operação: -5°C até 55°C; Cobertura: até 50 m3 cada unidade. Infraestrutura de Transmissão de Dados (Internet) e Rede. Deverá ser instalado 01 (um) roteador com as seguintes características: Velocidade mínima na rede Wireless local de 300 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX-WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX-LAN: 01 Entrada de alimentação 12V DC: 01 Indicador Power Alimentação; 01 Indicador CPU Funcionamento do aparelho: 01 Indicador WLAN-Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN- Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN-Funcionamento das portas LAN; Deverá incluir 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora) para conexão de Internet de longo alcance (2G/3G/4G) com antena direcional de alto ganho integrada, desbloqueado para aceitar chip (micro) das operadoras, Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi: Alimentação: 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência:4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz, 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz; Produto protegido contra raios UV, entrada de água e poeira; Tomadas RJ45: Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto). Infraestrutura Hidráulica. Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, composta por: Rede de tubos flexíveis monocamada (do tipo PEX), apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos, Conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono. Cubas em Inox. Cubas de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado, Bordas			
--	--	--	--	--

lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, com no mínimo 300mm de diâmetro para assepsia. Torneiras Clínicas. 01 unidade de uso profissional, acabamento cromado, de mesa com acionamento por cotovelo que dispensa o contato manual, evitando contaminação cruzada, Torneira do tipo bica móvel com direcionamento e regulador de vazão removível, que atenda a norma NBR 5626 e NBR-9050, Conexão de 19"; Medidas aproximadas: Altura: 28,5 cm; Profundidade total: 18 cm; Largura: 4 cm. Tanques de Polietileno. Um tanque de polietileno de 45 litros para água limpa: Um tanque de polietileno de 45 litros para água servida. Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com diâmetro de 16" 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para abastecimento de água limpa. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira em PVC com diâmetro mínimo de 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para descarte de água utilizada. Indicadores de nível com mangueira translúcida: Para água limpa e água servida Bomba Auto Pressurizadora Hidráulica. Tipo marinizada, com pressostato para água doce de no mínimo 2.9 GPM/11,0 Litros por minuto, Pressão de saída de 40 PSI (2,7 Bar); Elevação vertical de no mínimo 1,8m, Corrente de 5,0 amperes 12V, Mangueiras das Ligações Hidráulicas: Mangueira Cristal trançada, composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila); reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (policloreto de vinila). Revestimento Interno. Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico nos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) termoformados com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo,. Cor branca; As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá			
---	--	--	--

ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgfm de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno. Assoalho. Compensado Naval: Compensado naval revestido em Passadeira vinílica. Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Capa(lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m2 e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais, prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm2. Passadeira Vinílica: Passadeira Vinílica Deverá ter no mínimo as seguintes especificações: Alta resistência à abrasão; possui tratamento anti bactéria na superfície com índice de PU anti-contaminação. Que tenha composição heterogênea e não porosa. Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto, Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 1,5mm com capa de uso de 0.70mm (Wear Layer). Ambientes internos. Mobiliários Confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, correições, articuladores.) em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência; Estrutura Interna. 01 (uma) Mesa de atendimento em compensado; 01 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica durabilidade, ou de correr com as mesmas propriedades de durabilidade; 01 (um) Gabinete com no mínimo 01 porta em compensado com cuba em inox: 02 (dois) bancos mochos; Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM; Fechamento na porta de acesso lateral e portas traseiras em compensado laminado naval com revestimento em composto ACM nas duas faces com porta em Acrílico com película branca (blackout) com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente, 01 (um) porta álcool gel em aço Inox; 01 (um) porta sabonete			
--	--	--	--

líquido em aço Inox; 01 (um) porta papel toalha em aço Inox, 01 (uma) lixeira 101 em aço inox; RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 01-Autoclave 121: (01 unidade) Câmara de esterilização em aço inoxidável. Autoclave de no mínimo 12 litros digital semiautomática para esterilização a vapor saturado com sistema gravitacional de remoção de ar. Painel digital; Bivolt 127/220 VAC/50Hz-60Hz Placa eletrônica com microcontrolador Pannel frontal de membrana Manômetro com escalas de pressão e temperatura Ciclo de trabalho automático Secagem com porta entreaberta / fechada Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara Sensor de pressão Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão) Abastecimento de água manual Anel de vedação da porta em silicone Porta com fechamento através de trava Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor Fusível de proteção para sobrecorrente Mangueira, abraçadeira e copo. 02- Gaiola para pré-cirurgia e pós-cirurgia: (02 unidades) para uso na área externa, deverá ser confeccionado em aço com pintura eletrostática, 03- Mesas cirúrgicas veterinárias: 116 cm x 70 cm (comprimento x largura): (02 unidades) confeccionadas em aço inoxidável com pés tubulares e dreno para escoamento, 04- 01 (um) Foco Auxiliar Cirúrgico: Deverá ser móvel, preferencialmente instalado no teto para atendimento às 02 mesas cirúrgicas; Cúpula: 200 mm, intensidad Luminosa: 1 cúpula 38 mil Lux +/-5% (Em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior), temperatura da Cor: 3.200°K/4.200°K +/-200°K, leds: 12 por Cúpula, vida útil: +/-20mil horas, alimentação: 110V ou 220V automático. 01 (um) Sistema de provisão de oxigênio no ambiente cirúrgico Especificações: Volume hidráulico de 15 Litros, capacidade para 2,25 m2, com pintura primer anti corrosiva e pintura final na cor oficial do gás, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador completo, carrinho para transporte e armazenamento, conector para máscara, máscara veterinária média. 05- 01 (um) Aparelho de anestesia inalatória c/ respirador controlado VENTILADOR digital Microprocessado, com display de cristal líquido com backlight, Indicando funções ventilatórias VCV e PCV. Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e ou pressão. Ajustes de Tempo Inspiratório Frequência, Relação, Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada. Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cmH2O (bargraph e display de 2 dígitos). Alarme audiovisual para desconexão. Pressão inspiratória mínima e máxima O Ventilador funciona com Oxigênio ou			
---	--	--	--

	AR Comprimido medicinal VAPORIZADOR com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 100 ml de agente anestésico. FILTRO VALVULAR completo com traqueias adulto (22mm x 1200mm) de elastômero autoclavable, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO2. Canister translúcido de 1000g. Válvulas Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente. FLUXÔMETRO e escala de 0,2 a 0,7 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo c/ proteção de 360° contra acionamento accidental. Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio Montado sobre Carrinho com rodízios e gavetas. 06- 01 (um) Monitor Multiparâmetros: Equipamento para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma; monitor Multiparamétrico 12 touch screen. Especificações: Multiparamétrico de 12 polegadas, 01 Cabo de ECG 05 vias, 01 Cabo de Temperatura, 01 Cabo de SpO2, 01 Cabo Extensor NIBP (PANI), 01 Jogo com 05 Manguitos de 01 via-Tamanhos: 1, 2, 3, 4 5.01 Manual em Português. 07- 01 (um) Aspirador cirúrgico; Especificações: Motor: 1/30 Hp, Bivolt, Capacidade para 1,3 litros, Vácuo máximo: 22 polegadas de Hg. Válvula de Segurança: contra transbordamento do frasco, Vazão Livre: 15 Lt/min, Peso: 2.3 Kg. Frequência: 60 Hz, Consumo: 122 VA em 127 V, 94 VA em 220V; Itens incluso: Bomba de vácuo, 1 Frasco coletor, E Tampa com válvula de segurança, 1 jogo de cânula com 3 unidades, 1 tubo de silicone com 2 metros, 1 pedal (interruptor). 08- 01 (um) KIT AMBU; Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais e ressuscitador (Ambu) 09- Equipamentos 01 kit laringoscópio em aço inoxidável com 4 lâminas curvas. 10- 01 kit sonda endotraqueal 01 ambu grande de 1600 ml para reanimação manual com balão de Silicone. Autoclavável; 11- 01 (um) Colchão térmico com capa de pvc tamanho 100X50 CM Fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 100 x 50cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal. 12- 01 (um) Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico; No salão de atendimento deverá ser previsto um extintor de incêndio padrão ABC com no mínimo 4 kg com suporte metálico, o extintor deverá ter suporte removível para que possa ser disposto na área externa próxima ao atendimento externo ou			
--	--	--	--	--

	entrada do consultório C2; Área Externa Toldo: Toldo deverá ser instalado na lateral direita do veículo, do tipo Box, com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, confeccionada em tecido de poliéster de alta tenacidade, conferindo maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível, totalmente impermeável, com aditivos antioxidantes, contra raios ultravioleta (para retardar o desbotamento das cores ao longo do tempo) e proteção contra fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos); Lona impermeabilizada e vedada com selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, à base de poliuretano de cor branca; Estrutura com braços retráteis e barra frontal com acoplamento total para proteção da lona; Quando recolhido, o toldo deverá ocultar completamente a lona em uma caixa de alumínio; Peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca; Manivela com haste para abertura e fechamento do toldo; Dimensões mínimas: 3.000 mm de comprimento por 2.000 mm de avanço; Área Externa. Cadeiras Dobráveis: Quatro cadeiras dobráveis, confeccionadas em estrutura metálica tubular, com assento e encosto acolchoados e revestidos em courvim; Pés com acabamento em borracha; Estrutura com capacidade para no mínimo 120kg. Identificação Visual. Execução da Identificação Visual da Área Externa: A identificação visual deverá abranger 60% da área externa da carroceria da Unidade Móvel, O escopo de fornecimento inclui a execução do grafismo externo do veículo. Especificação Técnica Mínima do Grafismo. Envelopamento Parcial: O envelopamento deverá cobrir o capô, parte frontal superior ao pára-brisa, laterais e parte traseira do veículo, conforme a arte fornecida pela contratante; Carroceria: Impressão digital em 4 cores, em Película 3M Scotchcal D5000 ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies com elevado grau de curvaturas. Marca/Modelo:			
--	---	--	--	--

DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega do produto/prestação do serviço, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no parágrafo acima.

No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: Da assinatura do Contrato

No momento da assinatura do Contrato a Contratada deverá:

* Apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a Contratada, conforme subitens 7.1.11 (engenheiro mecânico responsável técnico pela implementação) e 7.1.12 (engenheiro eletricista) do Edital, mediante apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos, devendo este último estar reconhecido em cartório.

a) Caso o responsável técnico seja sócio a comprovação do vínculo se dará através Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social Contrato Social apresentado conforme subitem nº 7.1.1 do Edital.

* Havendo a subcontratação da implementação / customização, a Contratada deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação de serviço. Serão aceitos documentos técnicos como, por exemplo: atestados, certidões, declarações da subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA: Da Atualização dos Preços (Reajuste e Reequilíbrio)

DO REAJUSTE

Pactuada a Ata/Contrato oriunda(o) ou não de Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados, após 12 (doze) meses, pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos; visto que os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para compras e serviços comuns, em geral, sem dedicação exclusiva.

Em relação a obras e serviços de engenharia, a revisão poderá ser realizada, após o prazo inicial de 12 (doze) meses do parágrafo anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, por índice setorial (INCC-DI), através de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e/ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO-DNIT) para pavimentação asfáltica, mediante requisição da parte licitante, dentro do prazo de vigência, e com fundamentação e comprovação do pedido.

Em se tratando deste Contrato o reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, via e-mail, diretamente à Secretaria ordenadora da despesa, até 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato que o autorize, desde que ainda vigente o Contrato, ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

DO REEQUILÍBRIO

A Contratada poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, conforme previsto no quarto parágrafo acima, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer nos moldes do quarto parágrafo desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: Do(s) Prazo(s) e da Entrega

A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato.

Da entrega:

A Unidade deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho, junto à Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17, livre das despesas de frete.

A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1 do Edital. Caso não respeite o prazo estipulado será passível de punição.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

Deverá ser entregue junto com o objeto:

- CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) vigente, emitido pela SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) em nome da empresa transformadora/encarroçadora, que comprove a homologação da empresa para transformação de veículos da categoria "Furgão" para "Unidade Móvel", "Saúde" ou "Comércio/Serviço".

- CCT (Certificado de Capacitação Técnica) emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado.

- Ensaio de Eficiência e Descontaminação do Ar.

- Estudo de validação de eficiência dos órgãos oficiais nacionais, para a tecnologia de descontaminação ativa do ar.

- Apresentar Relatório de Ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando a redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento.

- Laudo de conformidade das instalações elétricas do projeto apresentado, devendo conter minimamente dados de tensão, potência ativa, reativa, aparente, corrente elétrica, fator de potência,

energia reativa, níveis de tensão e operação durante carga plena do sistema, avaliação de queda de tensão, avaliação das condições gerais das instalações conforme NBR 5410, NR10, vigentes ao ano de fabricação, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no CREA de sua região, e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando a completa regularidade do sistema.

- Laudo das instalações do sistema de ar-condicionado devendo conter corrente de operação e temperatura da unidade quando em funcionamento, apresentar laudo termográfico dos sistemas elétricos e todo e qualquer, quadros, cabeamento, disjuntores, transformadores, e todo e qualquer componente atrelado as instalações elétricas, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica, atestando a completa regularidade do sistema.

- Laudo de Eficiência e Conformidade do Sistema de Ar-condicionado, atendendo às normas vigentes da ABNT, tais como a NBR 16401 e demais legislações aplicáveis. O laudo deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: capacidade térmica (em BTU/h ou kW), consumo de energia elétrica (em kW), eficiência energética (COP - Coeficiente de Performance), temperatura de operação das unidades evaporadora e condensadora, pressão de trabalho (alta e baixa), corrente de operação, e condições de ventilação e exaustão.

a) Além disso, o laudo deverá incluir a medição da temperatura do ambiente climatizado durante o funcionamento do sistema em carga plena, avaliação da uniformidade de temperatura, níveis de ruído e a verificação da qualidade do ar interno. A avaliação das condições gerais de instalação deve considerar as orientações da NBR 5410 e NBR 13971, relativas à adequação elétrica e de refrigeração.

- Laudo termográfico dos componentes elétricos do sistema de ar-condicionado, incluindo o quadro de força, cabeamento, disjuntores e demais dispositivos, com a finalidade de identificar possíveis pontos de aquecimento ou falhas de contato. O laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no CREA de sua região, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a conformidade e regularidade do sistema.

- Laudo de conformidade das instalações hidráulicas do projeto apresentado devendo conter minimamente, testes da rede de esgoto com escoamento por gravidade comprovando à estanqueidade e declividade, com avaliação de velocidades de escoamento e possíveis imperfeições executivas que causem deformidades às linhas permitindo o acúmulo de detritos e sedimentos no interior das tubulações. Testes da rede de esgoto com escoamento bombeado comprovando a estanqueidade quando pressurizada com água limpa com carga 50% superior à pressão estática máxima projetada para a instalação, devendo ser mantida nesta condição durante 2 horas sem vazamentos.

I) Todos os testes e ensaios deverão ser registrados em formulários padronizados, os quais deverão conter basicamente a identificação do teste, norma aplicável, dia e hora do ensaio, medições obtidas, parecer técnico, nome e CREA do responsável.

II) Todos os laudos e testes exigidos no objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria requisitante para análise do Setor Técnico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto.

- A Contratada deverá entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação constando todas as etapas da operação, registros dos testes realizados, rede credenciada de assistência técnica bem como todas as informações necessárias para o uso adequado e manutenção dos equipamentos, escritos em Língua Portuguesa e disponibilizados em mídia digital, caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.04.20.604.0205.1476. – Aquisição do Castramóvel

3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 10420

CLÁUSULA OITAVA: Da Fiscalização

O Contratante exercerá ampla fiscalização no material entregue, o que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva por danos causados a terceiros por defeito e/ou alterações nos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.1 do Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou Contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.2 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 22.2 do Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea “b”, do Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.2 do Edital o Contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 22.1 do Edital exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Privilégios do Município

A Contratada reconhece que o Contratante compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Condições de Habilitação

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, arts. 89 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados

A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Cumprimento da Reserva de Cargos

A Contratada obriga-se a cumprir, durante toda a execução do Contrato, as exigências previstas na legislação vigente, relativas à reserva de cargos para:

I - Pessoa com deficiência (PCD) e reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

II - Aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devidamente apurado em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanções, inclusive a extinção do Contrato, conforme previsto no art. 137, IX, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Tramandaí, ** de ***** de 2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada

Fiscal técnico do Contrato: _____
Bruno Rissoto Banaletti

Fiscal administrativo do Contrato: _____
Jeferson da Silva Pedro

Testemunhas:

.....

.....

AMH